

## LEI MUNICIPAL N°366/2006

*Autoriza a desapropriação dos imóveis urbanos para fins de utilidade pública, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art.1º** Fica autorizada a desapropriação do imóvel registrado sob a matrícula nº 11.439, no Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta, RS, com superfície de 2.350 metros quadrados, por razões de interesse público para fins de abertura de via pública.

**Art.2º** Da mesma forma fica autorizado a desapropriação parcial do imóvel registrado sob a matrícula nº 9.179, no Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta, RS, onde a parte remanescente permanece com o proprietário, sendo a área desapropriada apresenta uma superfície de aproximadamente 1587 metros quadrados, por razões de interesse público para fins de abertura de via pública.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a penetrar nas áreas desapropriados, a fim de dar início à execução das obras, tão logo seja declarada a utilidade pública, nos termos dos arts. 5º a 7º do Decr.-Lei Federal 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento do Município correspondendo ao:

Órgão: 05 – Secretaria Agric, Com, Ind, Pec, Turis, Des e Obras

Unidade: 01 – Obras

Proj./ Ativ. 1.026 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Elemento: 4.4.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituição.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 31 DE MARÇO DE 2006.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Vinissios Martins  
Secr. Municipal da Adm., Plan. e Faz.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO  
PROJETO DE LEI N° 390/2006**

Sr. Presidente,  
Srs(a). Vereadores(a),

O Poder Executivo Municipal encaminha nesta data o projeto de Lei 390/2006 visando a desapropriação da área de 2.350 metros quadrados, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta, RS, sob matrícula número 11.439, e outra com área aproximada de 1587 metros quadrados, sob parte da matrícula 9.179 por razões de interesse público, nos termos do art 5º, *i*, do Decr.-Lei Federal nº 3.365/41.

O interesse público que leva à desapropriação das áreas decorrem de que as respectivas áreas são necessárias à abertura de duas vias públicas que dão acesso à Escola Municipal Plínio Cortes Machado que está sendo construída nas imediações da Escola Estadual João Raimundo. A aquisição das áreas já estavam previstas quando do início da obra, mas em razão de que uma das áreas encontram-se em condomínio resultante de herança, assim não resta outra alternativa que a desapropriação, quando efetivamente serão chamados ao processo todos os herdeiros, para que assim o ato do Executivo Municipal esteja investido de legalidade onde não foram localizados todos os herdeiros. Com relação à segunda área esta encontra-se sob propriedade de Adão Stedile.

O ato expropriatório visa a transferência do bem ao município, visando o atendimento ao interesse geral da comunidade.

Nestes termos, o Executivo Municipal aguarda a apreciação e aprovação do referido projeto.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**